

## RESOLUÇÃO Nº 011/2018 – CONSUNI

Altera o art. 203 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovado pela Resolução nº 44/2007-CONSUNI.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2534/2018, tomada em sessão de 15 de maio de 2018,

### R E S O L V E:

Art. 1º O art. 203 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 44/2007-CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 203. O docente pode se afastar de suas funções regulares, nos casos previstos em lei ou sempre que devidamente autorizados, para desenvolver, em outras instituições nacionais ou estrangeiras, as atividades de:

- I - cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
- II - estágio pós-doutoral;
- III – Professor Visitante;
- IV – Professor Visitante Júnior no exterior;
- V – Professor Visitante Sênior no exterior;
- VI - congressos e outras atividades de natureza científica, técnica ou cultural, estágios e cursos relacionados com sua atividade;
- VII - cooperação técnica temporária em outras instituições congêneres;
- VIII - programas de assistência técnica;
- IX - representação ou exercício de funções relevantes em cargos comissionados nas administrações federal, estadual ou municipal;
- X - cumprir mandatos junto aos poderes públicos executivo ou legislativo.

Parágrafo único. O afastamento previsto no inciso VI do *caput* deste artigo faz-se por período igual ao da duração do evento, estágio, atividade ou curso, acrescido do tempo de deslocamento e, em qualquer hipótese, limitado a 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2018.

Prof. Marcus Tomasi  
Presidente do CONSUNI